



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**Edital 588/2019**

**Política de Assistência Estudantil – PAE**

**Programa de Auxílio-Permanência**

**IFSP – Câmpus Suzano**

**2º semestre de 2019**

**Abertura:**

O Diretor-Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio-Permanência do 2º semestre de 2019, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

**1. Do programa e suas modalidades:**

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado:

**“Prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo”.**

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio-Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, saúde, creche e transporte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**1.1. Das modalidades e finalidades dos auxílios financeiros**

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

<b>Programa de Auxílio-Permanência</b>	<b>Porcentagem Destinada</b>
Alimentação Apoio didático-pedagógico Moradia Creche Transporte	Setenta e dois por cento (72%) do montante recebido
<b>Programa de Ações Universais</b>	<b>Porcentagem Destinada</b>
Apoio à Cultura / Formação	Vinte e oito por cento (28%) do montante recebido

a) **Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00.

b) **Apoio Didático-Pedagógico:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00, sendo paga uma única parcela no semestre letivo. O apoio didático-pedagógico destina-se a custear parte dos gastos com a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigo 22 da Resolução 136.

c) **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custear em parte e exclusivamente o pagamento de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

alugado. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 400,00. Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio-Moradia (Anexo IX) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.

d) **Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de parte o deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 180,00.

e) **Creche:** Consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio-creche será de R\$ 80,00.

## **1.2. Da duração do auxílio financeiro**

O pagamento dos auxílios aos alunos contemplados poderá ser de **Agosto a Dezembro de 2019, a depender do orçamento**, devendo o aluno ou o responsável legal (no caso dos estudantes menores de 18 anos) realizar o Recadastramento no Programa de Auxílio-Permanência – PAP, após o período de rematrícula dos cursos, para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 1º semestre de 2020. Será divulgado, no *site* do IFSP Câmpus Suzano, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

## **1.3. Das bolsas e auxílios:**

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas.

### **Observação:**

a) A quantidade de alunos será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do 2º semestre de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

b) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das verbas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

**2. Das Inscrições e prazos:**

**2.1.** O processo de inscrição no PAP/2019 - **Edital 588/2019** ocorrerá em **DUAS (02) ETAPAS**. Sendo que, o período para a execução do processo será de **09 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019 conforme as etapas descritas no item 3 deste Edital.**

**2.2.** Para efetuar a inscrição, o estudante deve **ATENTAR-SE** as etapas a serem cumpridas e seus respectivos prazos:

**3. Das etapas para execução do processo:**

**3.1. PRIMEIRA ETAPA:** A inscrição no Programa via SUAP, terá início às **10:30h** do dia **09/08/2019** até às **23h59** do dia **16/08/2019**.

**O aluno deverá realizar OBRIGATORIAMENTE a sua inscrição no SUAP, seguindo as instruções abaixo:**

a) Acessar o *site* do Câmpus Suzano <http://szn.ifsp.edu.br/portal2/> e ler **atentamente o Edital 588/2019** PAP – 2º Semestre de 2019.

b) Acessar o SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) , utilizando os mesmos dados para acesso ao sistema Aurora  
–[https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/ https://aurora.ifsp.edu.br](https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/https://aurora.ifsp.edu.br) –, ou seja, número do prontuário (precedido por “sz”) e senha.  
Observação: É necessário efetuar um primeiro acesso no Aurora para posteriormente acessar o SUAP. No *site* do SUAP, há um link para o primeiro acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

c) Preencher a caracterização socioeconômica no SUAP. Para tanto, é necessário:  
– Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;  
– Preencher a Caracterização Socioeconômica;  
– Clicar em Salvar.

d)– Clicar em Inscrições;  
– Selecionar o programa **PAP 2º Semestre 2019** e efetuar inscrição.

e) – **Imprimir e Assinar** o Comprovante de Inscrição do Aluno.  
Caso o aluno seja menor de idade, o **Comprovante deve ser assinado pelo pai ou responsável.**

f) Após assinatura do Comprovante de Inscrição no SUAP o candidato deve **digitalizá-lo** (todas as páginas inteiras e de forma legível).

**3.2 SEGUNDA ETAPA: Envio de documentação comprovatória:**

Após o término da primeira etapa, os alunos inscritos via SUAP deverão enviar **TODA DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO E-MAIL** para o endereço eletrônico:

- [atendimentocsp.suzano@ifsp.edu.br](mailto:atendimentocsp.suzano@ifsp.edu.br) no período de **17/08/2019 das 10:30h às 23:59 do dia 25/08/2019.**

a) (E-MAIL):

- o aluno deve digitalizar os documentos indicados no **Item 5** digitalizados para serem anexados durante o processo (Use de preferência o Formato **PDF**. Também podem ser usados os formatos PNG, GIF, DOC, DOCX, ODT, PNG, JPG e JPEG, desde que estejam legíveis);

- os candidatos deverão enviar de **forma legível** todas as páginas do Comprovante de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

Inscrição do Aluno, **devidamente assinado**, juntamente dos documentos relacionados no **Item 5 – Documentação Necessária**. A ilegibilidade ou a falta de parte ou todo de algum documento exigido é um critério para o indeferimento da inscrição.

**b) Análise de documentação -**

- Após o envio, a Coordenadoria Sociopedagógica conferirá a documentação, e, caso falte algum documento, o candidato será informado via e-mail e deverá **reenviar** a documentação pendente dentro do prazo estabelecido pela CSP, a fim de efetivar sua inscrição. **Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos fora do período de inscrição estipulado neste edital. Somente após envio da documentação completa, a inscrição será efetivada.**

#### **4. Dos estudantes excluídos do Programa**

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio-Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

#### **5. Documentação Necessária**

a) **Comprovante de residência atual** (referente aos meses junho/2019, julho/2019 ou agosto/2019);

b) **Documentos pessoais do estudante e sua família:** RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);

Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como “não alfabetizado” e não será aceito documento sem foto do aluno ou de membros da família do aluno maiores de 18 anos;

c) **Alunos ingressantes:** Protocolo de matrícula com número de seu prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares – CRA no ato da matrícula;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

d) **Alunos veteranos:** Protocolo de matrícula com seu número de prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA – ou boletim do aluno, comprovando matrícula, disponível no *site* do Aurora – <https://aurora.ifsp.edu.br> – para os cursos técnicos e no *site* do SUAP – <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> – para os cursos superiores.

e) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** Contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste **Edital 588/2019** (julho/19) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

f) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

g) **Empresários autônomos:** No mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste **Edital 588/2019** (julho/19), compatível com a renda declarada;

h) **Aposentados:** Último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital (julho/2019) ou último detalhamento de crédito (julho/2019), comprovando o recebimento da aposentadoria;

i) **Pensionistas:** Comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, enviar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);

j) **Desempregados:** Preenchimento de declaração de próprio punho, conforme anexo V (declaração do aluno) ou Anexo VI (declaração de membro da família), Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco – e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro-desemprego;

k) **Maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira:** Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;

l) **Estagiários:** Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

- m) **Pessoas com deficiência:** Comprovante do benefício recebido do mês de julho de 2019;
- n) **Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda:** Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de julho de 2019;
- o) **Locatários de imóveis:** Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- p) **Maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** Declaração do Anexo VII;
- q) **Pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros:** Anexo VIII e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em caso de desemprego.

**5.1.** São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante.

A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio-Permanência (PAP) do 2º semestre de 2019 do Câmpus Suzano.

As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6. Da Análise Econômica:**

**6.1.** A análise econômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio-Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

**6.2.** O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**6.3. A CLASSIFICAÇÃO** dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pela renda *per capita* familiar, que será apurada da seguinte forma:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à publicação deste edital (julho de 2019);

II – Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

**Obs.: A classificação final dos alunos não garante a contemplação, pois depende do orçamento disponibilizado para esse Programa.**

**6.4.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

**6.5.** Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**6.6.** Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamento e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

## **7. Do Processo Seletivo**

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

**7.1.** Inscrição conforme Item 2 deste edital (inscrição no SUAP e envio dos documentos por e-mail), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.

**7.2.** Análise e seleção.

**7.3.** Após análise da documentação serão atendidos pelo Programa de Auxílio-Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação da renda familiar *per capita*.

**7.4.** No caso de empate pelo critério da renda *per capita*, os critérios de desempate para classificação serão a data de nascimento (aluno mais velho) e o número de pessoas na família (maior número), nessa ordem.

## **8. Dos critérios de desclassificação**

Será **desclassificado e eliminado** desse processo de seleção do Programa de Auxílio-Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social ou demais reuniões oficiais PAP, quando for convocado;
- d) não cumprir as exigências, prazos e datas estabelecidos nos Comunicados Oficiais emitidos pela CSP relativos a este Edital;
- e) for identificada, a qualquer tempo, a inveracidade nas informações prestadas;
- f) não tiver obtido frequência mínima de 75% no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 1º semestre de 2019 do Câmpus Suzano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**9. Do desligamento do Programa de Assistência Estudantil**

Será desligado o estudante que:

- perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- tenha fornecido informações inverídicas;
- por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

**10. Da divulgação do resultado preliminar**

O resultado preliminar será divulgado no mural da Coordenadoria Sociopedagógica, no *site* do IFSP Câmpus Suzano e Facebook Institucional, por meio de comunicado contendo a classificação dos estudantes, identificados pelo seu número de prontuário, e o(s) auxílio(s) concedido(s).

Data estimada da publicação preliminar: 06 de setembro de 2019, podendo ser alterada, conforme o número de inscrições para análise.

**11. Dos Recursos**

Após a publicação do resultado preliminar, o estudante terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, para apresentar recurso.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica (Sala F104) do Câmpus Suzano, com o Formulário de Recurso (Anexo X), preenchido sem rasuras, sem uso de corretivo e com a justificativa para revisão do resultado e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios da justificativa deverão ser entregues em envelope A4, lacrado e identificado com os dados do aluno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**12. Divulgação do resultado final**

Os alunos contemplados serão informados, por meio de comunicado referente ao resultado final, sobre o preenchimento e envio do “Termo de Adesão do PAP” e dos dados da conta corrente individual. Para os alunos que não possuem conta-corrente individual, será emitida pela Coordenadoria Sociopedagógica declaração para de abertura de conta-corrente em banco de preferência pessoal.

**13. Disposições Finais:**

O Câmpus Suzano poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos, como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 09 de agosto de 2019

Breno Teixeira Santos Fernochio  
Diretor Geral – IFSP – Câmpus Suzano